



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA  
PODER EXECUTIVO



"Trabalho faz acontecer – Gestão 2013/2016"

LEI N°249/2014 DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.

Cria o cargo e abre vaga para instrutor de informática educativa e adota outras providências.

**O PREFEITO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS;**

faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criado o cargo de instrutor de informática educativa na estrutura administrativa da Secretaria de Educação, possuindo uma vaga com acesso por meio de contrato por prazo determinado.

Art.2º. O Instrutor de Informática educativa terá as funções de orientar os educandos no domínio dos recursos e das ferramentas disponíveis na informática, bem como planejar as aulas, participar da elaboração do Projeto Pedagógico da Escola, da construção do currículo e de todas as atividades previstas no calendário escolar; planejar e desenvolver atividades com os educandos no Centro de Informática Educativa, vinculando-as ao Projeto Pedagógico da Escola, na seguinte conformidade: a) elaborar plano de trabalho que contribua para a construção do currículo na escola, considerando o referencial curricular para a construção de conhecimento voltado para às áreas das tecnologias, para atendimento aos aluno. b) garantir aos educandos o domínio dos recursos e das ferramentas disponíveis na informática, bem como de diferentes mídias, para que se tornem usuários competentes na utilização de tecnologias. c) construir instrumentos de registro que possibilitem diagnóstico, acompanhamento e avaliação dos processos de ensino e aprendizagem desenvolvidos na Informática Educativa. Responsabilizar-se, em parceria com todos os usuários do Centro de Informática Educativa, pela manutenção, conservação e limpeza dos equipamentos e materiais, orientando todos para o uso responsável dos equipamentos disponíveis. Garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do Centro de Informática Educativa, nos horários destinados ao pré e pós-escola, no tocante a: a) organização do espaço físico, no sentido de adequar as diferentes atividades a serem desenvolvidas; b) elaboração do horário de

atendimento aos alunos, conforme normas legais pertinentes, de acordo com o Projeto Pedagógico da Unidade Educacional; c) registro e encaminhamento à equipe técnica da U.E. dos problemas observados em relação ao uso e manutenção dos equipamentos; d) solicitação e acompanhamento relativos ao atendimento de "Help Desk". Promover, organizar, assessorar, participar, apoiar e divulgar eventos, congressos, cursos, mostras, feiras e outros na área de Tecnologias da Informação e da Comunicação incentivando a participação e integração de toda a comunidade educativa. Desenvolver atividades no Centro de Informática Educativa obedecendo ao mesmo calendário letivo das Unidades Escolares. Orientar os oficinairos, estagiários e monitores que desenvolverem, nos horários disponíveis, atividades no Centro de Informática Educativa.

Art. 3º. O instrutor de informática educativa cumprirá carga horária de 20 horas semanais e receberá o valor de R\$900,00 (novecentos reais) mensais.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oliveira de Fátima – TO, aos 10 dias do mês de Outubro de 2014. 125º da Republica 26º do Estado e 20 do Município

  
Gesiel Ortelino dos Santos  
Prefeito Municipal